

Edital de Bolsas PPGDg 01/2026

Prezados(as) discentes,

Tendo em vista a liberação de algumas bolsas da turma anterior (inicialmente seis), lançamos o Edital de Bolsas PPGDg 01/2026 da Comissão de Bolsas do PPGDg. Os classificados como excedentes **poderão ser** os(as) beneficiários(as) das bolsas que surgirão ao longo dos próximos meses.

Tendo como base a norma 01/2022 (em anexo), solicitamos que leiam atentamente e preencham os documentos indicados na norma. Como ainda não têm mais de seis meses de matrícula, o único documento a ser preenchido é o anexo A. Não é necessária a assinatura do(a) orientador(a), já que ainda não houve formalização da orientação.

Considerando que vocês se enquadram no caso a) do item 4. E onde estiver qualquer menção a orientador, devem desconsiderar, pois se aplicam apenas ao caso b).

O prazo para envio das solicitações para o e-mail do PPGDg (ppgdg.ccet@ufma.br) é dia 10 de maio de 2026.

Atenciosamente,

A comissão de bolsas do PPGDg



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



Norma interna PPGDg 01/2022

NORMA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Esta norma interna 01/2022-PPGDg dispõe sobre concessão, renovação e suspensão de bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em Design da Universidade Federal do Maranhão (PPGDg-UFMA) concedidas a estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Design, com base na resolução n.2604-CONSEPE de 16 de dezembro de 2021, e aprovado pela reunião de colegiado de 17 de março de 2022.

A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Design publica a seguinte norma que resolve:

1. DA COMISSÃO DE BOLSAS (COB)

A Comissão de Bolsas do PPGDg é composta pelo(a) Coordenador(a) do PPGDg, da qual é o presidente; três docentes permanentes representantes das três linhas de pesquisa do programa; e pelo representante discente, indicado por seus pares e há pelo menos seis meses integrado às atividades do Programa como aluno regular.

Compete à Comissão de Bolsas analisar os processos de concessão, renovação e suspensão de bolsa de estudo encaminhados pelos alunos à Coordenação do Programa e aplicar os critérios vigentes para a concessão do auxílio, assim como realizar o monitoramento semestral do desempenho dos bolsistas.

A concessão do auxílio financeiro considerará sempre os requisitos estabelecidos pelas agências financiadoras CAPES, CNPq e FAPEMA, em suas portarias específicas e vigentes, bem como as condições a seguir descritas.

2. INSCRIÇÕES: PERÍODO E LOCAL

O(A) discente interessado(a) em concorrer à bolsa de mestrado deve se inscrever via e-mail (ppgdg.ccet@ufma.br), enviando os anexos desta resolução devidamente preenchidos, em um único arquivo PDF, de até 10MB.

O período será anunciado pela COB, via coordenação do PPGDg.



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



Os(As) discentes regularmente matriculados no curso e que cumpram os requisitos de elegibilidade para receber bolsa (conforme o item 3 destas Normas) deverão preencher e entregar o Formulário de Candidatura a Bolsa de Estudo (Anexo A, para discentes ingressantes; Anexo A e B, para discentes que estejam matriculados há mais de seis meses).

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

- a) Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Design da UFMA;
- b) Comprometer-se, formalmente, a se dedicar integral e exclusivamente ao curso;
- c) Não ser aposentado ou se encontrar em situação equiparada;
- d) Não acumular percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agências de fomento de organismo nacional ou internacional;
- e) Quando possuir vínculo empregatício ou realizar atividade profissional autônoma, estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, exceto nos termos especificados pelas agências de fomento.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

A concessão de bolsas aos alunos em condições de elegibilidade será norteadas pelos seguintes critérios, os quais definem o perfil de bolsista em maior conformidade com as normas das agências financiadoras.

- a) Para chamada de concessão de bolsas em prazo de até 6 (seis) meses a partir da data de matrícula (solicitada por meio do Anexo A):
 - Pontuação e classificação obtidos no processo seletivo;
 - Ser residente em outro estado/país, e fixar residência em São Luís durante o mestrado. Caso não haja candidatos(as) nessa condição, este critério não se aplicará.
 - Não possuir vínculo empregatício ou realizar atividade profissional autônoma, estar afastado do vínculo e sem renda; a priorização acontecerá nesta ordem. Salvo os casos em que docentes afastados e com renda, que poderão participar do processo de concessão de bolsas, tendo em vista a autorização das instituições de fomento.
 - Caracterização como pessoa pertencente à família de baixa renda.
 - Ser Pessoa com Deficiência (PcD).

Os critérios de desempate são: ser pessoa pertencente à família de baixa renda; pontuação final obtida no processo seletivo e, posteriormente, a idade.

- b) Para chamada de concessão de bolsas em prazo superior a 6 (seis) meses após a data matrícula (solicitada por meio do Anexo A):
 - Possuir orientação formalizada no PPGDg;



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



- Possuir artigo científico submetido, aceito ou publicado com o orientador em revista indexada no Qualis AUD e/ou submetido à eventos científicos da área AUD;
- Participar de grupo de pesquisa vinculado ao PPGDg, cumprindo carga horária semanal de no mínimo 12h, realizando atividades de pesquisa, extensão, escrita de artigos, divulgação científica, etc;
- Ter realizado a qualificação entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) meses após a matrícula (ou estar agendada para este período, quando aplicável);
- Realização de atividades formativas, seguindo a norma 01/2021;
- Ter entregue o exame de proficiência na língua inglesa no prazo de até seis meses após a matrícula.

A contabilização dos pontos será feita a partir do preenchimento do Formulário de Pontuação em Atividades Formativas (Anexo B), acompanhado de documentação comprobatória indicada.

As bolsas serão atribuídas em uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzida por mais 12 (doze) meses, à critério da COB.

A comissão reserva-se ao direito de não renovar a bolsa, após o primeiro ano, caso o bolsista não atenda às atividades obrigatórias, dispostas no item 5.

5. OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS

Durante a vigência da bolsa, o aluno bolsista deverá obter conceito final B ou superior em disciplinas cursadas;

- O bolsista de mestrado deverá submeter-se a exame de qualificação em até dezesseis meses a partir do seu ingresso no curso.
- Ter um artigo submetido, em avaliação ou aceito, com seu orientador, em periódico Qualis da área AUD ou evento reconhecidamente da área, no primeiro ano de vigência da bolsa.
- Participar ativamente do Grupo de Pesquisa ou Laboratório de vínculo do orientador no PPGDg, comprovando participação em projetos de pesquisa, extensão, atuação nas atividades cotidianas dos laboratórios.
- Participar das comissões internas ao PPGDg (Comunicação, Organização da JOP, Avaliação, entre outras).
- Caso o bolsista mude sua condição empregatícia de sem vínculo para com vínculo empregatício, deverá imediatamente comunicar formalmente à Coordenação do Programa.

6. EFETIVAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Após a seleção, para a efetivação da concessão da bolsa de estudos, o(a) aluno(a) contemplado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo C) e entregá-lo, com os demais documentos solicitados, via e-mail.

Ao(À) discente que tiver pendências na entrega de documentos, será concedido prazo de 15 dias corridos para a regularização. Ultrapassado este prazo, a bolsa será remanejada para outro estudante.



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



7. AVALIAÇÕES SEMESTRAIS E RENOVAÇÃO OU SUSPENSÃO DE BOLSA

Duas vezes ao ano, em período indicado no Calendário do Programa, a Comissão de Bolsas se reunirá a fim de avaliar o desempenho dos alunos bolsistas, baseando-se em seus relatórios semestrais e no histórico escolar, com vistas a decidir sobre a manutenção/renovação ou não do auxílio recebido.

Assim como o mérito acadêmico, também será valorizado na avaliação o envolvimento do aluno em projetos de pesquisa e sua produção intelectual que mantiverem relação com a sua linha de pesquisa.

Na avaliação do desempenho do bolsista, a Comissão de Bolsas apreciará:

- a) histórico escolar;
- b) relatório semestral de atividades;
- c) currículo Lattes atualizado;
- d) plano de trabalho;
- e) parecer do orientador.

Havendo a constatação de pendência por ocasião da avaliação, esta será sobrestada e um prazo de 15 (quinze) dias corridos será concedido para o bolsista regularizar aquilo que for apontado pela Comissão de Bolsas.

8. SUSPENSÃO DE BOLSA

A bolsa será suspensa ou não renovada quando o aluno:

- a) não mais se enquadrar nas condições de elegibilidade para percepção da bolsa, conforme as exigências da instituição pagadora e conforme expresso no Item 3 destas normas, ou
- b) faltar com o estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista, ou
- c) for reprovado em alguma disciplina, ou
- d) tiver obtido, no semestre, conceito “C” nas disciplinas cursadas no PPGDg, ou
- e) não for recomendado no parecer dado pelo orientador que acompanha o relatório semestral, ou
- f) não for recomendado pela Comissão de Bolsas, ou
- g) ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses no Programa, ou



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



h) descumprir o prazo de Exame de Qualificação sem a apresentação, com no mínimo 30 dias de antecedência, de justificativa circunstanciada, com o aval do orientador e previsão de realização do exame;

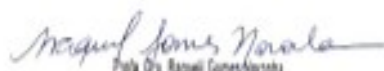
i) trancar matrícula no curso durante a vigência da bolsa, salvaguardados, neste caso, os direitos do bolsista garantidos pelas regras das agências financiadoras.

Em caso de a Comissão de Bolsas, tendo observado os critérios fixados nestas Normas, decidir pela suspensão da bolsa, deverão o aluno e o seu orientador serem notificados pela Coordenação, expondo-se as razões da decisão e concedendo-se prazo de até 15 (quinze) dias corridos para que o orientador se pronuncie, presencialmente ou por escrito, perante a Comissão de Bolsas, a fim de reverter a decisão. Da decisão da Comissão de Bolsas, caberá recurso ao Colegiado do Programa.

A Comissão de Bolsas resguarda-se o direito de não renovar a bolsa após 12 (doze) meses pela necessidade de realizar um rodízio das bolsas, a fim de contemplar um maior número de discentes, em caso de escassez das mesmas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste documento serão examinados pela Comissão de Bolsas, sendo submetidos ao Colegiado do Programa para apreciação e deliberação.



Prof. Dra. Raquel Gomes Noronha
Coordenadora do PPGDg
Matrícula SIAPE: 1483281

Profa. Dra. Raquel Gomes Noronha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Design
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGDg



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 - São Luís - Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



ANEXO A - FORMULÁRIO PARA PLEITO A BOLSA DE ESTUDOS

Candidato/a, preencha e envie este formulário para ppgdg.ccet@ufma.br

Informações iniciais

Aluno/a: _____

E-mail: _____ Celular: (_____) _____

Turma (ano): _____

Link do currículo Lattes:

Recebe bolsa de outra instituição?

() Sim. Qual? _____

() Não.

Você reside em São Luís?

() Sim

() Não

Qual a sua classificação no processo seletivo? _____

Sobre a sua necessidade em receber uma bolsa de estudos:

() somente conseguirei iniciar/concluir o Curso se receber uma bolsa de estudos.

() desejo a bolsa, mas consigo permanecer no Curso sem ela.



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



Sobre Vulnerabilidade Social (família de baixa renda):

() Me enquadro nas normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 sobre famílias de baixa renda. (Anexar Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf).

() Não me enquadro nas normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 sobre famílias de baixa renda.

Pessoa com Deficiência (PcD) (anexar os dois documentos abaixo).

() Sou PcD e possuo exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;

() Sou PcD e possuo laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

Sobre a sua situação empregatícia atual:

() não tenho vínculo empregatício de qualquer tipo.

() tenho vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES). Especificar a atividade:



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



tenho vínculo empregatício com outro tipo de instituição ou empresa. Especificar a atividade:

Sobre a sua pesquisa de mestrado:

Sua pesquisa de mestrado envolve pesquisa de campo? Se sim, descreva o local e atividades:

Caso você seja contemplado(a) com a bolsa:

não terei qualquer vínculo empregatício (ou estarei com licença) e assumirei dedicação integral ao PPGDG - UFMA (40 horas semanais em atividades previstas na resolução de bolsas do Programa).

terei vínculo empregatício somente à noite e assumirei dedicação integral ao PPGDG - UFMA (40 horas semanais em atividades previstas na resolução de bolsas do Programa).

assumirei dedicação parcial ao PPGDG - UFMA (cerca de 20 horas semanais em atividades na resolução de bolsas do Programa).

devido às minhas atividades profissionais, apenas cursarei as disciplinas e comparecerei às reuniões de orientação.

Para discentes a partir do segundo ano de curso, assinale se já realizou alguma dessas atividades (Anexar comprovação)

realizei prática de docência.

assisti a bancas finais de mestrado e/ou doutorado.

participei de comissão do PPGDG – UFMA (comunicação, avaliação, publicações, entre outras)

participei da representação discente.

auxiliei na organização de congressos, seminários e/ou outros eventos do PPGDg – UFMA.



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



() publiquei artigos científicos em anais de congresso, periódicos e/ou capítulos de livros (nacionais ou internacionais).

Se assinalou a última questão, liste aqui suas publicações:

Desejo fazer a seguinte observação:

Declaro que li e estou ciente das disposições constantes na Norma Interna PPGDg – UFMA 02/2021 sobre Concessão de Bolsas e Resolução da CAPES para Bolsistas e comprometo-me a atender integralmente as disposições durante a vigência da bolsa.

Assinatura do candidato

Assinatura do orientador (se houver)



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 – São Luís – Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



ANEXO B – Formulário de Pontuação em Atividades Formativas (para preenchimento por discentes candidatos que estejam matriculados há mais de seis meses).

Item	Pontuação unitária	Comprovação	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)
Qualificação	Em 12 meses – 10pt Em 13 meses – 8pt Em 14 meses – 6pt Em 15 meses – 4pts Em 16 meses – 2pt	Ata ou declaração de marcação da qualificação.	
É representante discente? Faz parte da comissão de comunicação do programa? É da comissão	5 pts para cada item	Declaração da coordenação.	



organizadora da JOP? Participa de alguma comissão interna ao programa?			
Participa de Grupo de Pesquisa ou Laboratório vinculado ao PPGDg?	20pts	Declaração do coordenador do Núcleo/Laboratório e do Orientador	
Entregou exame de proficiência no prazo?	Em até 6 meses – 5pt		
Publicação de artigos no Qualis AUD	Qualis A1 – 20pt Qualis A2 – 16pt Qualis B1 – 12pt Qualis B2 – 8pt Qualis B3 – 6pt Qualis B4 – 4pt Qualis B5 – 2pt		
Atividades formativas Participação de eventos Organização de eventos Apresentação oral	5pts (até 4) 15pts (até 1) 10pts (até 4)		



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 - São Luís - Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



Apresentação de poster	5pts (até 4)		
Live/mesa redonda	15pts (até 2)		
Palestra	20pts (até 2)		
Total			

ANEXO C – Termo de Compromisso de Bolsista

Eu _____, estou ciente das atribuições a mim imputadas pela concessão de bolsa de estudos de Mestrado em Design. Comprometo-me a obter conceito final B ou superior em disciplinas cursadas, submeter-me a exame de qualificação em até



PPGDg UFMA
Programa de
Pós-Graduação
em Design

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 - São Luís - Maranhão.
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Programa de Pós-Graduação em Design



dezesesseis meses a partir do seu ingresso no curso, ter um artigo submetido, em avaliação ou aceito, com seu orientador, em periódico Qualis da área AUD, no primeiro ano de vigência da bolsa. Além disso, comprometo-me a participar ativamente do Grupo de Pesquisa ou Laboratório de vínculo do orientador no PPGDg, comprovando participação em projetos de pesquisa, extensão e atuação nas atividades cotidianas dos laboratórios. Comprometo-me em participar das comissões internas ao PPGDg (Comunicação, Organização da JOP, publicações, entre outras) e em caso de mudança na sua condição empregatícia de sem vínculo para com vínculo empregatício, comprometo-me em comunicar imediatamente e formalmente à Coordenação do Programa.

São Luís, _____, de _____, de _____

Assinatura do Candidato